



MUNICÍPIO DE ANADIA

CONTRATO 95/2024

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) DO MUNICÍPIO
DE ANADIA, NO ANO LETIVO DE 2024/2025

VALOR: 103 230,00 € + IVA

_____, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Anadia e designada por despacho da Presidente da Câmara, datado de vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e um como Oficial Público, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, lavra o presente contrato, num único exemplar, que se regerá pelas cláusulas abaixo indicadas e que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos públicos (adiante designado por CCP) e por mim, o qual se considera datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Anadia, com sede no Largo do Município, nº 17, em Anadia, Pessoa Coletiva número 501 294 163 neste ato representado por _____, _____, natural _____, residente _____, n.º _____, no lugar de _____, _____, _____, titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. A qualidade invocada foi verificada por fotocópia conferida da ata de instalação da Câmara Municipal de Anadia,

datada de 16/10/2021 e a suficiência dos poderes que legitimam a sua intervenção neste ato está prevista na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e n.º 3 do art. 106.º do CCP, na redação atual. _____

SEGUNDO OUTORGANTE: Espalha Ideias – Atividades de Tempos Livres, Lda., com sede na avenida Bombeiros Voluntários de Algés 52, loja 8, sala D, Centro Empresarial de Algés, freguesia de Algés, Linda-a-velha e Cruz Quebrada -Dafundo, concelho de Oeiras, Pessoa Coletiva 505 323 184 e o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o capital social de _____ Euros, neste ato devidamente representada pelo socio gerente _____, residente na rua _____, n.º _____, _____, titular do cartão de cidadão número _____, emitido pela _____ válido até _____, contribuinte fiscal número _____, que representa também na qualidade de procurador da sócia gerente _____, com qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela Procuração emitida a 19/02/2020, com reconhecimento de assinatura na mesma data e registado com o n.º _____ a _____ pelo advogado estagiário _____, com escritório na _____ e certidão Permanente consultada no portal eportugal.gov.pt, com o código de acesso _____, válida até _____.

Na sequência do procedimento de Concurso Público para **Aquisição de serviços para o Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas Escolas Básicas do 1.º ciclo da rede pública do Município de Anadia, no ano letivo de 2024/2025**, cujo Anúncio de procedimento n.º 12830/2024 foi publicado no Diário da



MUNICÍPIO DE ANADIA

República II Série, Número 121 de 25/06/2024 e respetiva adjudicação efetuada em reunião do Executivo Municipal realizada em 01/08/2024, de acordo com os Relatórios Preliminar e Final datados de 12/07/2024 e 25/07/2024, respetivamente, nos termos da Proposta apresentada, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, **documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais**, obrigando-se o segundo outorgante a cumpri-los na íntegra, e se encontram arquivados em formato digital na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação CPúblico10/2024A, cujo procedimento correu na plataforma eletrónica acinGov, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes. _____

§ A minuta do presente contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, em reunião do Executivo Municipal realizada em 01/08/2024. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, doravante AEC, nas Escolas Básicas do 1.º ciclo da rede pública do Município de Anadia, no ano letivo de 2024/2025**, de acordo com as definições contantes da Portaria n.º 644-A/2015, de 24/08/2015 e respetivo anexo, em conformidade com os respetivos termos e condições previstas no Caderno de Encargos e no Capítulo VI – Cláusulas Técnicas do mesmo. ____

As AEC objeto do presente contrato contemplam a programação, desenvolvimento e dinamização de atividades para o ano letivo de 2024/2025, nas seguintes áreas: _____

a) Área 1: Atividades Físicas/desportivas (AFD); _____

b) Área 2: Atividades Lúdicas/expressivas (ALE). _____

CLÁUSULA SEGUNDA

Caracterização da rede escolar

1. A rede pública de estabelecimentos de educação do 1.º Ciclo do Ensino Básico no Município de Anadia integra 12 Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Anadia conforme anexo B. _____

2. Para o ano letivo 2024/2025, prevê-se um total de 900 alunos inscritos nas AEC. ____

CLÁUSULA TERCEIRA

Número estimado de sessões AEC

1.O número máximo previsto de sessões AEC, para a totalidade de alunos inscritos e considerando 37 semanas letivas no ano letivo 2024/2025, é de 166 500. _____

2. O número de sessões previstas no ponto anterior encontra-se sujeito a eventuais ajustes decorrentes do calendário escolar ou outros contextos que lhe sejam adstritos. _____

3.O primeiro outorgante não assume qualquer compromisso em assegurar que o número máximo de sessões previstas sejam efetivamente realizadas, ficando dependente do número de alunos inscritos nas AEC. _____

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações Principais do Segundo Outorgante

Na prestação de serviços que constitui objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o segundo outorgante obriga-se a cumprir o disposto na Proposta, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos cujo teor se dá por reproduzido e que deste contrato fazem parte integrante, para todos os efeitos legais. _____

São obrigações principais do segundo outorgante as referidas na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos. _____



MUNICÍPIO DE ANADIA

CLÁUSULA QUINTA

Fases e forma de prestação do serviço

A prestação de serviços objeto do presente contrato compreende as fases referidas na cláusula 7.^a do Caderno de Encargos, sendo que a forma da sua prestação se encontra definida na cláusula 8.^a do Caderno de Encargos . _____

CLÁUSULA SEXTA

Prazo de Vigência do Contrato

O contrato entra em vigor após a sua publicitação no portal dos contratos públicos e termina no último dia do ano letivo 2024/2025, segundo o calendário escolar fixado pelo Agrupamento de Escolas e aprovado pelo Ministério de Educação. _____

O segundo outorgante obriga-se a concluir a execução do pretendido, conforme especificações técnicas e condições previstas no “Capítulo VI – Cláusulas Técnicas”, do caderno de Encargos e de acordo com o programa de trabalhos apresentado anexo à proposta adjudicada. _____

CLÁUSULA SÉTIMA

Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, o Município de Anadia obriga-se a pagar o preço unitário por aluno inscrito, por sessão, o valor de **0,62 €** (sessenta e dois centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme tabela do “Anexo A” do Caderno de encargos _____

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o **valor estimado para o presente** contrato cifra-se em **103 230,00 €** (cento e três mil duzentos e trinta euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. _____

CLÁUSULA OITAVA

Encargos Orçamentais

1. O encargo resultante deste contrato é repartido pelos anos económicos de 2024 e 2025, estando a verba inscrita na classificação Orgânica 02, Económica 020220, com cabimento e compromisso relativo à despesa em análise para o ano de 2024, no montante de 48 043,80 € (quarenta e oito mil e quarenta e três euros e oitenta cêntimos) e para o ano de 2025, no montante 78 929,10 € (setenta e oito mil novecentos e vinte e nove euros e dez cêntimos), conforme declarações emitidas pelo Diretor de Departamento de Economia e Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de Substituição em 25/07/2024 com o compromisso n.º 611185, **documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais** e que se anexam junto ao contrato. _____

2. Nos termos e para os efeitos previstos na al. c) do n.º1 do art. 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e art. 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho, a assunção do compromisso plurianual foi sujeita a autorização genérica da Assembleia Municipal de Anadia, aquando a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento CMA para 2024, na sua sessão de 14/12/2023. _____

CLÁUSULA NONA

Condições de pagamento

O primeiro outorgante procederá à emissão de uma requisição para cada exercício económico de vigência do contrato em causa (2024 e 2025) relativo à prestação de serviços inscrita em cada ano económico, sendo que cada uma das faturas a emitir durante a execução do contrato, deverá conter o número da requisição, do cabimento e do compromisso. _____

O prestador de serviços enviará ao primeiro outorgante para o endereço eletrónico



MUNICÍPIO DE ANADIA

contabilidade@cm-anadia.pt, nos primeiros 8 (oito) dias úteis de cada mês, as faturas discriminadas, estabelecimento de ensino, referentes ao número de sessões realizadas, durante o mês anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar, conforme minuta contante no “Anexo C” do Caderno de Encargos. _____

As quantias devidas pelo Município de Anadia devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a sua receção pelo Município de Anadia. _____

CLÁUSULA DÉCIMA

Sansões Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Anadia pode exigir do segundo outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento. No entanto, o incumprimento do definido na cláusula 36.^a implicará obrigatoriamente, a aplicação de uma sanção pecuniária, coincidente com o valor correspondente ao número total de alunos previsto para o 1.º ciclo do ensino básico (26 alunos), por cada episódio de não substituição do respetivo docente. _____

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do segundo outorgante pode exigir-lhe uma sanção pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Resolução por parte do Contraente Público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, e no contrato nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, o Município de Anadia pode resolver o contrato, a título sancionatório, caso de o segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem nomeadamente nos casos referidos na cláusula 15.^a do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Resolução por parte do prestador de serviço

O prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos da cláusula 16.^a do caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Seguros

1.É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguros, de todos os riscos inerentes à prestação dos serviços. _____

2.O Município de Anadia pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração de seguro referidos no número anterior, devendo o segundo outorgante fornecê-la no prazo de 3 (três) dias úteis. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Caução

Não é exigível ao segundo outorgante a prestação de caução. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Cessão da Posição Contratual e Subcontratação

1.É admitida a subcontratação, nos termos do n.º 3 do artigo 318.º do CCP. _____

2.A subcontratação depende de autorização na fase de execução do contrato nos termos previstos no artigo 319.º do CCP, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 317.ºdo mesmo código. _____



MUNICÍPIO DE ANADIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Proteção de dados

Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, foram os outorgantes informados e que aceitam, a agregação de todos os seus dados nos ficheiros informáticos existentes na Secção de Contratos Públicos e Notariado, que serão conservados com carácter confidencial, sem prejuízo das comunicações obrigatórias impostas por Lei. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Gestor do Contrato

É designado como gestor do presente contrato o Diretor de Departamento _____, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fiscalização Prévia

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Legislação Aplicável

O presente contrato é regulado pelo CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e restante legislação aplicável. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Documentos de Habilitação

Verifiquei que o segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as contribuições e impostos, conforme Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P. em 10/05/2024 e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras em 08/08/2024, documentos que arquivo junto ao processo. Arquivo também no processo os Certificados dos Registos Criminais, bem como o Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP e Certidão Permanente. _____

Declaram ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos atrás referidos e que se encontram arquivados na Plataforma acinGov e na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação CPúblico10/2024A e que fazem parte integrante deste contrato. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

OFICIAL PÚBLICO: